



DECRETO Nº. 58, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

**PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO
PARCELADO DOS TERRENOS DO SETOR
INDUSTRIAL DE CAMPOS DE JÚLIO.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que as medidas iniciais de restrições de circulação de pessoas determinadas pelos governos evoluíram gradativamente para o fechamento compulsório e/ou voluntário de comércios e serviços, o que reduziu **drasticamente o consumo e a produção e a prestação de serviços;**

E por fim, **CONSIDERANDO** que as medidas adotadas impactam consequentemente na queda do poder aquisitivo/compra dos contribuintes, notadamente às famílias de baixa renda;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento aos optantes do parcelamento previsto no artigo 2º, §1º, II da Lei Municipal nº. 1.010, de 30 de maio de 2019, decorrentes da aquisição de terrenos no Setor Industrial por meio da Concorrência Pública nº. 01/2020, relativo às parcelas vencidas e vincendas nos meses de março, abril e maio, ficando prorrogadas para os três meses subsequentes a última parcela.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de abril de 2020.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

E por fim, **CONSIDERANDO** que as medidas adotadas impactam consequentemente na queda do poder aquisitivo/compra dos contribuintes, notadamente às famílias de baixa renda;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para até o dia 30 de setembro do fluente ano o prazo inicialmente estabelecido para construção e/ou adequação das calçadas pelos proprietários de imóveis localizados em vias pavimentadas do perímetro urbano, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta-TAC para garantia às normas de acessibilidade a Pessoa com Deficiência-PcD, originado do Simp nº. 001827-017/2013.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes do Edital de Notificação Geral nº 62, de 21 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 58, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO PARCELADO DOS TERRENOS DO SETOR INDUSTRIAL DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que as medidas iniciais de restrições de circulação de pessoas determinadas pelos governos evoluíram gradativamente para o fechamento compulsório e/ou voluntário de comércios e serviços, o que reduziu **drasticamente o consumo e a produção e a prestação de serviços**;

E por fim, **CONSIDERANDO** que as medidas adotadas impactam consequentemente na queda do poder aquisitivo/compra dos contribuintes, notadamente às famílias de baixa renda;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento aos optantes do parcelamento previsto no artigo 2º, §1º, II da Lei Municipal nº. 1.010, de 30 de maio de 2019, decorrentes da aquisição de terrenos no Setor Industrial por meio da Concorrência Pública nº. 01/2020, relativo às parcelas vendidas e vincendas nos meses de março, abril e maio, ficando prorrogadas para os três meses subsequentes a última parcela.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 000041/20 DE 26 DE MARÇO DE 2020**

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001081/19 de 10 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração 03.01 - Departamento de Administração	
(56) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5 000 00
04 - Secretaria Municipal de Finanças 04.04 - Departamento de Tesouraria	
(123) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10 000 00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	
(134) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500 00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(450) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.066-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15 000 00
08 - Secretaria Municipal de Educação 08.01 - Departamento de Educação	
(540) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.074-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00
(570) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-0200 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.200,00
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente 11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente	
(697) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.101-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:	73.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito (19) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	15 000 00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos 05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(153) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.027-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500 00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(441) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35 000 00
08 - Secretaria Municipal de Educação 08.01 - Departamento de Educação	
(569) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-0200 - MATERIAL DE CONSUMO	8.200,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(595) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15 000 00

Art. 3º -

Total Anulação: 73.700,00

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 150/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA N. 150/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.